LEI Nº 4040 de 1º de dezembro de 2005.

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.811, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 3.811, de 03 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de seis (06) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos, até o máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do concurso público, para suprir as vagas em caráter permanente, em decorrência de falta de profissionais, o Município poderá efetuar contratação de servidores para os seguintes empregos, até o número limite estabelecido abaixo:

a) dois (02) cozinheiros;
b) três (03) médico clínico geral;
c) quatro (04) médico neurologista;
d) seis (06) médico plantonista intensivista - 24 horas;
e) sete (07) médico intensivista pediátrico - 24 horas;
f) três (03) motorista;
g) dez (10) técnico de enfermagem; e,
h) quatro (04) vigia." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de dezembro de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete